

EDITAL Nº 36/2014 – PROENS/IFPR – NOVO PRODOUTORAL/CAPES

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n.º 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, torna pública a seleção de servidores docentes que concorrerão ao recebimento de Cotas de Bolsas de Doutorado e Auxílio Moradia do Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral.

I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º O Novo Prodoutoral, regulamentado pela Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES, é um Programa que apoia a qualificação dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), visando consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias, e criar/consolidar Programas de Pós-Graduação, bem como fomentar a cooperação acadêmica.

Art. 2º O Programa será realizado de forma compartilhada entre a CAPES e o IFPR por meio do Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes – Planfor. O IFPR foi contemplado com **4 (quatro) Cotas de bolsas de estudo e 4 (quatro) de auxílios moradia**, destinadas à qualificação dos docentes do IFPR regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, em nível de Doutorado.

Art. 3º As Cotas de Bolsas de Estudos e Auxílios Moradia deverão ser distribuídas entre as seguintes áreas de prioridade, indicadas pelo Novo Prodoutoral, para o IFPR:

Agronomia
Arquitetura e Urbanismo
Biologia Geral
Ciência da Computação
Ciência e Tecnologia de Alimentos
Ciências Ambientais
Enfermagem
Engenharia Civil
Engenharia de Materiais e Metalúrgica
Engenharia de Produção
Engenharia Elétrica
Engenharia Mecânica
Física
Química
Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca
Zootecnia

II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º Conforme a Portaria nº 140/2013, da CAPES, são objetivos do Novo Prodoutoral:

I - promover, em nível de Doutorado, a qualificação dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), visando criar e consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias; criar e consolidar Programas de Pós-Graduação já existentes, bem como fomentar a cooperação acadêmica;

II - contribuir para a implantação de uma cultura voltada para o planejamento da capacitação de recursos humanos, por meio do envolvimento das Reitorias, das Pró-Reitorias, dos Departamentos, dos Coordenadores, dos professores e dos técnicos responsáveis nas instituições e na CAPES, com a operacionalização, com o financiamento e com a gestão do Programa;

III - atender à necessidade da formação doutoral em situações de assimetrias inter-regionais e intra-regionais e das Áreas do Conhecimento;

IV - estimular a elaboração e a implementação de estratégias de melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a apoiar esforços institucionais para a capacitação e para o aprimoramento da qualificação dos docentes das instituições participantes, visando à consolidação de grupos de pesquisa, à formação de Programas de Pós-Graduação, à integração interinstitucional e a mobilidade acadêmica no País;

V - formar redes de integração entre as instituições envolvidas para a ampliação, a divulgação e o fortalecimento da pesquisa no País;

VI - contribuir para o planejamento institucional voltado para a qualificação docente por meio do Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes – Planfor, com metas pré-estabelecidas e um sistema integrado de acompanhamento;

VII - melhorar o controle da gestão dos recursos públicos para a formação e para a qualificação de quadros docentes das IFES.

Parágrafo único. Por ser um programa voltado para áreas estratégicas do conhecimento, deverá atender não só demandas institucionais e regionais de cada instituição envolvida, como também as demandas nacionais, direcionadas no Plano Nacional de Pós-Graduação – PNPG.

III - DA CANDIDATURA DOS DOCENTES

Art. 5º O presente Edital é destinado à seleção de servidores para a concessão de **4 (quatro) Cotas de bolsas de estudos e 4 (quatro) de auxílios moradia**. Poderão candidatar-se os docentes que atenderem aos seguintes critérios:

I - pertencer ao quadro docente do IFPR, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com

dedicação exclusiva (DE) às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional;

II - ter cumprido o Estágio Probatório, em suas três etapas de avaliação, e ter obtido avaliação final superior a 7,0 (sete);

III - não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença de capacitação ou Pós-Graduação *Stricto sensu* nos dois anos anteriores à data de solicitação do afastamento;

IV - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no IFPR;

V - não ter pendências em relação aos compromissos de ordem administrativa ou pedagógica, especialmente junto à Secretaria e Biblioteca do seu câmpus;

VI - ter sido aceito e estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação, reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 4 (quatro), e ser integrante das áreas do Planfor, descritas no quadro de áreas prioritárias indicado no item I deste Edital;

VII - assinar Termo de Compromisso do Bolsista com a CAPES e com o IFPR.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 6º Os servidores selecionados por meios deste Edital receberão a bolsa de estudos e o auxílio moradia, quando houver necessidade, e serão automaticamente beneficiados pelo afastamento integral de suas atividades no IFPR.

Parágrafo único. O servidor que já estiver em afastamento, por meio da Portaria IFPR nº 591/2012, o mesmo será mantido e o tempo de afastamento será contabilizado a partir de sua primeira concessão, sendo permitido o máximo do tempo de afastamento informado no artigo 11 deste Edital.

Art. 7º Durante o período de afastamento, os servidores deverão cumprir as seguintes obrigações:

I - desenvolver projetos de pesquisa, cadastrado no Comitê de Pesquisa (COPE) de seu câmpus, em conformidade com as áreas prioritárias e linhas de pesquisa indicadas no quadro constante no item I deste Edital;

II - ter anuência do seu Colegiado e da Direção Geral do câmpus sobre todo o seu período de afastamento, considerando as possíveis prorrogações;

III - assinar o Termo de Compromisso no qual se obriga a encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino – PROENS e Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação – PROEPI um Relatório Semestral de Atividades, com parecer do professor orientador, no prazo de 30 (trinta) dias do

encerramento do semestre acadêmico, sendo a entrega do Relatório a condição para sua permanência no Novo Prodoutoral;

IV - dedicar-se em período integral às atividades de seu Programa de Pós-Graduação e apresentar, ao final do curso, comprovante de conclusão e/ou titulação e Ata de defesa da tese.

Art. 8º Após o retorno de seu afastamento, os docentes deverão reassumir suas atividades normalmente e cumprir as seguintes obrigações:

I - permanecer no exercício de suas funções no câmpus após o seu retorno, por um período igual ao do seu afastamento;

II - desenvolver projetos de pesquisa, juntamente com os estudantes, cadastrado no Comitê de Pesquisa (COPE) de seu câmpus, em conformidade com as áreas prioritárias e linhas de pesquisa indicadas no quadro constante no item I deste Edital;

III - apresentar um Plano de Intervenção, com ações relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão que desenvolverá em seu câmpus. O Câmpus de origem deverá encaminhar memorando à PROENS e PROEPI informando a data em que este reassumiu suas atividades acadêmicas;

IV - encaminhar à PROENS e PROEPI relatório anual de atividades realizadas em seu câmpus de origem, por um período equivalente ao de seu afastamento;

V - indenizar as despesas à CAPES, corrigidas monetariamente nos termos da Legislação Federal, caso descumpra os itens deste Edital e do Regulamento do Novo Prodoutoral;

VI - propor a criação de Grupo de Pesquisa e/ou participar de Grupo de Pesquisa já existente, com significativa atuação na proposta;

VII - orientar estudantes em Projetos de pesquisa e/ou Projetos de extensão;

VIII - propor cursos de Pós-Graduação;

IX - participar dos eventos do IFPR, dando os devidos créditos às Instituições e Órgão de fomento;

X - proposição de Simpósio Temático no Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação do IFPR – SE²PIN;

XI - publicar trabalhos em Revistas de divulgação científica, contribuindo para a divulgação das atividades realizadas no IFPR;

XII - responsabilizar-se por, no mínimo, um bolsista de Programa de bolsas de pesquisa ou extensão, conforme orientações próprias da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação.

Art. 9º O docente que desistir ou for desligado do seu Programa de Pós-Graduação terá sua situação analisada pela Comissão Gestora Multidepartamental do Planfor-IFPR, por meio de processo instruído pela PROENS e PROEPI, no qual constem pareceres do câmpus de origem, estando sujeito às seguintes penalidades:

I- perder o direito de se afastar para qualquer tipo de qualificação futura;

II - fazer a devolução do valor total correspondente às mensalidades da bolsa que recebeu durante seu afastamento, conforme o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o IFPR e com a CAPES, que o mesmo deverá assinar no início de seu afastamento.

V - DAS BOLSAS DE ESTUDO E DOS AUXÍLIOS MORADIA

Art. 10. O IFPR foi contemplado com **4 (quatro) Cotas de bolsas de estudos, no valor de R\$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos reais), e 4 (quatro) Cotas de auxílio moradia, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

Art. 11. As Cotas serão concedidas aos docentes selecionados por meio deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, sendo possível a renovação anual, até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses. A renovação ocorrerá mediante entrega e aprovação dos relatórios semestrais, conforme item IV deste Edital e após autorização da CAPES.

Art. 12. As Cotas de Auxílio Moradia deverão ser distribuídas para os servidores selecionados para a concessão das Bolsas de Estudo, desde que residam em município diverso ao local onde estudam e comprovem a necessidade do benefício por meio do comprovante de residência ou contrato de locação de imóvel, devendo ser o próprio bolsista o titular dos comprovantes.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Os docentes que atendem aos critérios dispostos no item III deste Edital poderão se inscrever no processo de seleção enviando a documentação abaixo indicada para o e-mail desup.proens@ifpr.edu.br **impreterivelmente até 15 de setembro de 2014:**

I – ficha de inscrição preenchida e assinada (Modelo no Anexo I);

II – cópia de RG e CPF;

III – cópia do Diploma de Mestrado, ou equivalente, reconhecido pela CAPES;

IV – Currículo Lattes atualizado, acompanhado de comprovantes de atividades acadêmicas e experiência profissional, conforme Tabela de pontuações (Anexo II);

V – comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, reconhecido

pela CAPES, em nível de Doutorado, ou comprovante de aprovação em processo de seleção para Doutorado;

VI – proposta de trabalho no qual o servidor apresentará como sua pesquisa poderá contribuir para a qualidade do ensino, pesquisa e extensão no IFPR, tendo em vista a criação de um Projeto de Intervenção no seu câmpus de origem, conforme item IV deste Edital (Modelo Anexo III).

VII - DA AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 14. Os candidatos que não cumprirem o disposto no item VI deste Edital, referente à juntada da documentação indicada, estarão eliminados do processo.

Art. 15. Após conferência de toda a documentação de inscrição enviada pelos candidatos, a avaliação será constituída pelas seguintes etapas e pontuações:

I – Currículo Lattes comprovado: 4,0 (quatro);

II – Plano de Intervenção: 6,0 (seis).

Art. 16. Para casos de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

I - maior tempo de matrícula no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*;

II - maior idade.

VIII - DO CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 17. Os docentes selecionados serão cadastrados na Plataforma de bolsistas do Novo Prodoutoral, sendo obrigatório o envio da seguinte documentação:

I – termo de anuência assinado por todos os integrantes do seu Colegiado, no qual o servidor solicita o afastamento e justifica a relevância do Doutorado para sua atuação na Instituição, bem como as perspectivas de contribuições futuras após a conclusão do curso;

II – declaração, atestado ou certidão de matrícula no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*;

III – calendário do curso com data de início, previsão do término, disciplinas a serem cursadas com a respectiva carga horária, expedido pela Instituição ofertante;

IV – termo de compromisso com o IFPR e ciência do conhecimento dos termos deste regulamento, assinado e datado;

V – termo de anuência do Diretor do câmpus;

VI – declaração de não acúmulo de bolsas ou auxílios;

VII – comprovante de endereço atual e comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação de imóvel onde irá residir (para candidatos que irão residir no município da IES de destino, onde cursa o Doutorado);

VIII – cópia da capa do Projeto de pesquisa cadastrado no Comitê de Pesquisa e Extensão do Câmpus, relacionado a uma das áreas de prioridade, indicados no item I deste Edital;

IX – projeto de intervenção e plano de desenvolvimento de atividades a serem realizadas no retorno ao afastamento (Modelo no Anexo III).

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O IFPR poderá solicitar a qualquer momento documentos aos bolsistas selecionados para este Edital;

Art. 19. Servidores que possuem menos de 8 (oito) anos para atingir a aposentadoria não poderão concorrer a este Edital;

Art. 20. Após a defesa da tese, a bolsa de estudo e o auxílio moradia serão automaticamente encerrados;

Art. 21. Os casos omissos serão analisados pela PROENS.

Curitiba, 10 de setembro de 2014.

EZEQUIEL WESTPHAL
PRÓ-REITOR DE ENSINO

*O original encontra-se assinado